

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Portaria nº 011/2017 datado de 31 de Julho de 2017 e publicado em 03 de Agosto de 2017, que nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitação, do Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, informa a quem possa interessar, que o(a) Pregoeiro(a) deste órgão, realizará certame licitatório via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto encontra-se descrito na CLÁUSULA III deste Edital.

CLÁUSULA I – DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação a seguir, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: **13/09/2017**

1.1.2 Horário: **09:00h** (Horário de Brasília)

1.1.3 Local: via internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**

1.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

1.3 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970 – Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.4 **RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** a partir da publicação do Pregão no site **www.licitacoes-e.com.br**

CLÁUSULA II - DO ESTATUTO JURÍDICO

2.1 Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto 5.450/2005 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Municipal 769/2011 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO, FOTO E DIVERSOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL. EMENDAS PARLAMENTARES, PROCESSO Nº 25000.177713/2016-67; PROPOSTAS Nº 11.536.700000/1160-03 E PROCESSO Nº 25.000.160841/2016-71; PROPOSTAS Nº 11.536.700000/1160-02.”**

3.2 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

3.2.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

3.2.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO DO ITEM E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS;

3.2.3 MINUTA DO CONTRATO

3.2.4 PROTOCOLO DE RETIRADA E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

3.2.5 TERMO DE REFERÊNCIA

3.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 Classificação Funcional Programática/Atividade:

4.1.1.1 0802.10.302.1001.2.086 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -

4.1.2 Classificação econômica:

4.1.2.1 **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

4.1.3 Subelemento:

4.1.3.1 **4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;**

4.1.3.2 **4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;**

4.1.3.3 **4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;**

4.1.3.4 **4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP.**

4.1.4 Recurso:

4.1.4.1 **C/C: 51.860-3 e C/C: 51859-X**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preço, em data e horário publicado no site de licitações do Banco do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.2 Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.

5.2.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “**Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores**”, disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

5.2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Paragominas, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

5.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

5.3.2 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de

pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

5.3.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.4.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

5.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

5.4.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.5 Possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.4.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.4.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.4.8 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

CLÁUSULA VI - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, e protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou ainda, por meio postal, através de correspondência enviada pelos correios, obedecendo o prazo mencionado acima.

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação item 6.1 no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

6.3 Acolhida impugnação contra o ato convocatório e o resultado desta alterar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame, conforme

artigo 21, § 4 da Lei 8.666/93;

6.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br, ou ainda, na sala do Departamento de Licitação no endereço mencionado no subitem 1.3 cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo de comunicação.

CLÁUSULA VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro de Paragominas, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.

7.2 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, poderá ser efetuada na Sala de Licitação de Paragominas, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h mediante apresentação das cópias e dos documentos originais para atesto de sua veracidade.

7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço vencedora a ser enviada pelo e-mail e apresentada na sede da PMP, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, fax (se houver), conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

8.1.2 Assinatura do seu representante legal;

8.1.3 Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;

8.1.4 O valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

8.1.5 Especificação de forma clara e completa do objeto, **descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante**, obedecendo à mesma ordem de especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.

8.1.6 O preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

8.1.7 O prazo e forma de entrega do item cotado, deverá obedecer ao disposto na cláusula XIX, deste edital.

8.1.8 **Declaração** expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

8.1.9 **Declaração** de que o produto será posto à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA a partir da assinatura do contrato, emissão e envio da respectiva nota de empenho, de acordo com a necessidade do órgão assim que solicitado;

8.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.4 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à entrega do produto cotado.

8.5 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

8.5.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;

8.5.2 As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis:

8.5.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas.

8.7 **Não será motivo de desclassificação**, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA IX – DA APRESENTAÇÃO AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

9.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual (folders, catálogo ou ficha técnica) para a verificação da compatibilidade do item com as especificações solicitadas, bem como a verificação de laudos/relatórios de itens que apresentaram algum problema de funcionamento ou desempenho ocasionando prejuízo à municipalidade para a consequente aceitação da proposta.

9.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.

9.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão a ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

9.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente no prazo indicado no edital e pelo Pregoeiro via chat, que será contado do recebimento da notificação feita por intermédio do sistema eletrônico Licitações-e, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

9.5 Durante a fase de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Edital, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **Licitações-e** e comunicando-a via chat.

9.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

9.7 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

9.8 Amostras (folders, catálogo ou ficha técnica), bem como os relatórios e laudos da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

9.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do licitante.

9.10 A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens do Edital ensejará a não aceitação da Proposta.

9.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

9.12 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico **Licitacoes-e**, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

9.13 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

CLÁUSULA X – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DO ENVIO

10.1 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 1 (uma) hora antes da data e horários definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório.

10.4 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

10.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5 Até 1 (uma) hora antes da data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema **www.licitacoes-e.com.br** para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

10.6 A(s) empresa(s) que tiver(em) ofertado o menor preço para um determinado item no presente pregão, deverá(ão) encaminhar ao(a) pregoeiro(a) pelo e-mail **pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br**, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da solicitação feita no site de licitações do banco do Brasil, cópia da proposta e da planilha de preços com a descrição completa do objeto ofertado e documentação de

habilitação todos em arquivos digitalizados, identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.6.1 O original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP.: 68.628-970, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances e encerrados no sétimo dia útil subsequente, onde o original da proposta ou cópia autenticada da mesma, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas já devem estar em posse da equipe de apoio do Pregão para análise e deliberação.

10.6.2 O prazo de 07 (sete) dias úteis não é para a empresa despachar os documentos na sua cidade sede, mas sim para que estes documentos cheguem ao Departamento de Licitação de Paragominas.

10.6.3 O licitante que não enviar via e-mail, cópia da proposta vencedora digitalizada, no prazo de até 04 (quatro) horas **contadas a partir da convocação**, e não enviar em até 07 (sete) dias úteis os documentos físicos de habilitação e proposta em originais ou cópias autenticadas, será automaticamente desclassificado estando sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.7 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10.8 Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos;

10.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste edital.

10.10 As propostas deverão discriminar o objeto, conforme Anexo II e obedecer aos dispostos deste edital.

10.11 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:

10.11.1 Quantidade, descrição detalhada do item cotado com sua respectiva marca, modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

11.1 A proposta será encaminhada, para cada item do objeto deste Edital, a partir da publicação deste Pregão no **www.licitacoes-e.com.br** até 1 (uma) hora antes da data e horário definidos nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma da cláusula VII, subitem 7.1 deste Edital.

11.2 A partir da data e horário definido na cláusula I, subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste ato convocatório terá início a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico nº xx/2017, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do item 10.11, de acordo com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XII – DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

12.1 ETAPA DE LANCES

12.1.1 Após a classificação das propostas, e a partir da data e horário definidos na Cláusula I deste ato convocatório, terá início a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.1.3 Os lances destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como valores considerados INEXEQUÍVEIS (inferiores a 70% do valor orçado pela Administração).

12.1.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 06 (seis) segundos entre seus lances.

12.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.1.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

12.1.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate ficto, proceder-se-á da forma prevista no Item 5.3.3, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.

12.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

12.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES – JULGAMENTO:

12.2.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto deste Edital;

12.2.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação.

12.2.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.2.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

12.2.4 A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas ao produto de qualidade duvidosa;

12.2.5 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

12.2.6 Ocorrendo o item “deserto” a Administração pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

13.1.1 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando a sua ordem especificada no edital.

13.1.2 O licitante declarado arrematante do item do pregão, deverá apresentar durante a sessão pública, **até 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances**, acompanhado da proposta devidamente atualizada, a seguinte documentação digitalizada, por meio do e-mail ***pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br***, **com posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas, nos termos, prazos e no endereço mencionado nos subitens 10.6.1 ao 10.6.3.**

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores;

13.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social originário ou Consolidado. Na ausência do Ato, Estatuto ou Contrato Consolidado a empresa deverá apresentar juntamente com o originário todas as alterações do mesmo devidamente registrados.

13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos equipamentos com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

13.3.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU). (Quando houver obrigatoriedade).

13.3.3 Apresentar registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União (DOU). (Quando houver obrigatoriedade).

13.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.4.1 Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

13.4.2 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

13.4.3 Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

13.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.4.6 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

13.5 HABILITAÇÃO FISCAL:

13.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2 Inscrição estadual (FIC);

13.5.3 Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

13.5.4 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**), Estadual (**Tributária e Não Tributária**) e **Municipal**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

13.5.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.6 REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

13.7 DECLARAÇÕES

13.7.1 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

13.7.2 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

13.7.3 Declaração de idoneidade.

13.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

13.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11 Os documentos de habilitação NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

13.12 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

13.13 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativa, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

13.14 Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por servidor da administração, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Encerrada a etapa de lances de todos os itens deste pregão, fica automaticamente aberto o prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campo próprio.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

14.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá o(a) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

15.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.3 A empresa deverá possuir Certificado Digital, conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura digital.

16.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017.

16.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.6 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.7 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.8 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

16.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

16.10 **FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

16.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.10.2 O presente Edital;

16.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

16.11 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos dos equipamentos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS

(Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ateste de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Fornecer os bens, objeto deste Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para empresas localizadas na região e em até 15 (quinze) dias úteis para empresas localizadas fora da região, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

17.2.2 Entregar os itens na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 Centro, CEP: 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

17.2.3 Instalar/montar e testar o equipamento marcado na planilha em anexo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

17.2.4 **Garantia:** os itens, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no Estado do Pará.

17.2.5 Arcar com todas as despesas de transporte da origem ao destino dos bens.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Tal aquisição se faz necessária dada as rotinas de trabalho dos diversos setores do Hospital Municipal, que envolve uso de equipamentos hospitalares. Considerando também o tempo de uso e desgaste natural de equipamentos diversos e a necessidade de adquiri-los para perfeito funcionamento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA XIX – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, E PAGAMENTO

19.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31 de dezembro de 2017, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 Entregar os itens na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 Centro, CEP: 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá contar as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

19.3 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.4 A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo estabelecido no certificado de garantia do equipamento a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a prefeitura de Paragominas. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída.

19.5 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.6 O bem permanente deverá contar com a garantia não inferior a 01 (um) ano especificado em Nota Fiscal, em conformidade com o critério de concessão de garantia do fabricante.

19.7 Efetuar o pagamento conforme a entrega do Equipamento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e autorizada pelo Prefeito Municipal.

19.8 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito

dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XX – FISCALIZAÇÃO:

20.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

20.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos a contratante sofrerá as sanções prevista em lei;

20.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

20.4 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XXII - DAS PENALIDADES

21.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

21.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

21.3 No caso de atraso na entrega do equipamento, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

21.3.1 Advertência por escrito;

21.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue sem justa causa;

21.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

21.3.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

21.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

21.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As previstas no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

22.2 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade pelo período de 05 (cinco) anos.

22.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.3 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

22.4 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

23.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.6 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas.

23.8 Fica eleito o Foro de Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIV - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas/Pa, 28 de Agosto de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro (a)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida à Rua _____ nº. _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como _____ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079- SRP

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2017.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

AO (a)
Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079 - SRP

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:(___)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (número e ano do edital) – APC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data e ano.

NOME: RG / CPF:

CARGO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

Anexo II – Definições de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	AMOSTRA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	TELA DE PROJEÇÃO 1,80X1,80M COM TRIPIÉ		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO), ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80X1,80M.</i>						
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1024X768, ENTRADA VGA FULL HD, LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LUMENS, CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI.</i>						
3	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS		4,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : 220v. Classe A.</i>						
4	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : Padrão de cor monocromático, memória de 16MB, resolução de 600x600, velocidade 33PPM, capacidade de 100 páginas, Ciclo: 25.000 páginas, interface USB e rede.</i>						
5	MICROCOMPUTADOR - EMENDA PARLAMENTAR		2,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : Processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD ou superiores; Disco Rígido: mínimo de 500GB; Memória RAM:4GB, DDR 3, 1600 MHZ; Unidade de disco rígido: CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas (com fio); Tipo Monitor: 18,5 polegadas; Mouse: USB, 800 DPI, 2 botões, Scrool (com fio); Interfaces de rede: 10/100/1000 e Wifi; Interfaces de vídeo: integrada; Sistema Operacional: no mínimo Windows 7 PRO (64BITS); Fonte: Compatível com o item; Garantia mínima de 12 meses.</i>						
6	MESA CIRURGICA ELÉTRICA -		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : Radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: tipo de acionamento elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal manual e elétrico, posições renal, semiflexão de perna e coxa, flexão abdominal, semissentado. Movimentos de mesa: altura ajustável, trendelemburg, reverso do trendelemburg, lateral esquerda e direita, movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso: paciente até 220kg, material mesa: tampo radiotransparente permitindo utilização de intensificador de imagem, coluna e base: devem ser constituídas de aço inoxidável; base deve ser provida de sistema de movimentação e fixação, colchonete de ve ser translúcido, antiestático, revestido de material impermeável e sem costuras. Acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suporte</i>						

	<i>de braço; 01 par de suporte de porta-coxa; 01 par de suporte laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete; 01 bandeja porta cassete; 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável; alimentação 220volts.</i>						
7	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL.		2,000	UNIDADE			
8	CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : COM IMPRESSORA, GEMELAR, C/ SUPORTE.</i>						
9	AMNIOSCÓPIO		1,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZADO</i>						
10	CAMA DE PARTO HUMANIZADO PPP		3,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : Cama PPP com movimentos de elevação do leito acionado por pistão através de pedal. Dorso, pernas, trendelemburg, reverso e inclinação das pernas acionadas manualmente por sistema pneumático. Possui base, dorso, pernas articuladas e estrado confeccionados em tubos retangulares de aço com acabamento em pintura epoxy. Base dividida em no mínimo 4 seções: dorso, assento, pernas e complemento da perna removível. Tampo de material radio transparente com gaveta coletora abaixo do leito, confeccionado em aço inoxidável. Com rodízios de no mínimo 6 polegadas de diâmetro. Com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos. Capacidade mínima de 120kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama.</i>						
11	MESA AUXILIAR TAMANHO 40X40X80		3,000	UNIDADE			
	<i>Especificação : SEM RODÍZIOS; AÇO/FERRO PINTADO</i>						
		Valor total extenso:					
						Total :	0,00
		Valor total da proposta por extenso :					

Paragominas/PA, 28 de Agosto de 2017.

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

Contrato Administrativo para “Aquisição de materiais permanentes”, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e do outro a empresa XXX, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, Nº XXX, Centro, CEP XX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXX/XX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo seu gestor o Sr. **FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**, brasileiro, portador do CPF nº 623.280.262-49 e Carteira de Identidade nº 345.2807 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldina, Nº 583, Bairro Promissão II, CEP 68.628-330, nesta cidade, denominado por este ato **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXX, Nº XXX, XXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, XXXXXX/XX, representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XX, residente e domiciliado na Rua dos XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX CEP XX.XXX-XX, XXXXX/XX, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, Pregão Eletrônico nº. xx/2017-XXXXX de __ de _____ de ____, devidamente homologado em XX de XXXX de XXXX, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: **“Aquisição de materiais permanentes tais como: processamento de dados, áudio, vídeo, foto e diversos hospitalares para atender o hospital municipal. Emendas parlamentares, processo nº 25000.177713/2016-67; propostas nº 11536.700000/1160-3 e processo nº 25000.160841/2016-71; propostas nº 11536.700000/1160-02.”**

CLÁUSULA IV – DO VALOR:

4.1 A aquisição acima, objeto deste instrumento, perfaz o valor global estimado de R\$ XXXXX (XX)

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 Fornecer os bens, objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para empresas localizadas na região e em até 15 (quinze) dias úteis para empresas localizadas fora da região, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

6.2 Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, nº 1212 Centro, CEP: 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

6.3 Efetuar os pagamentos dos equipamentos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ateste de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do referido contrato será de XX DE XXXXX DE 2017 à 31 DE DEZEMBRO DE 2017, entretanto, poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.1 EXERCÍCIO 2017

8.1.2 Classificação Funcional Programática/Atividade:

8.1.2.1 0802.10.302.1001.2.086 – **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -**

8.1.3 Classificação econômica:

8.1.3.1 **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

8.1.4 Subelemento:

8.1.4.1 **4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES;**

8.1.4.2 **4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS;**

8.1.4.3 **4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS;**

8.1.4.4 **4.4.90.52.08 – APAR. EQUIP. UTENS. MED-ODONT. LAB. E HOSP.**

8.1.5 Recurso:

8.1.5.1 C/C: 51.860-3 e C/C: 51859-X

CLÁUSULA VIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 DA CONTRATANTE:

9.1.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos dos equipamentos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ateste de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Fornecer os bens, objeto deste Edital, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para empresas localizadas na região e em até 15 (quinze) dias úteis para empresas localizadas fora da região, contados apartir do recebimento do pedido de compras.

9.2.2 Entregar os itens na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua do Contorno, Nº 1212 Centro, CEP: 68.625-970, mediante o recebimento de ordem de compra, que deverá conter as assinaturas indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito, Secretário Municipal de Saúde em conjunto com a Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

9.2.3 Instalar/montar e testar o equipamento marcado na planilha em anexo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

9.2.4 **Garantia:** os itens, deverão contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da Nota Fiscal de venda e contar ainda com assistência técnica no Estado do Pará.

9.2.5 Arcar com todas as despesas de transporte da origem ao destino dos bens.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrido sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.2 A garantia inclui a substituição do equipamento defeituoso no prazo estabelecido no certificado de garantia do equipamento a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, a nova unidade empregada na substituição da defeituosa ou danificada deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao da substituída;

10.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou negligência de propostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.4 O bem permanente deverá contar com a garantia igual ou superior a 01 (um) ano, contados a partir da emissão da nota fiscal da venda e contar ainda com assistência técnica no estado do Pará.

CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE:

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

12.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos a contratante sofrerá as sanções previstas em lei;

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do equipamento objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade;

12.4 A fiscalização da Execução do contrato será realizada pelo servidor designado através de Portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

13.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.2.1 Advertência por escrito;

13.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues ou não executados sem justa causa;

13.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.2.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

13.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV- DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02

(duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, XX de XXXXXX de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: “Aquisição de materiais permanentes tais como: processamento de dados, áudio, vídeo, foto e diversos hospitalares para atender o Hospital Municipal. Emendas Parlamentares, Processo Nº 25000.177713/2016-67; Propostas Nº 11.536.700000/1160-03 e Processo Nº 25.000.160841/2016-71; Propostas Nº 11.536.700000/1160-02”.

Início do certame: **13 de Setembro de 2017 às 09:00 h.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017-00079
PARA REGISTRO DE PREÇO – SRP**

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: “Aquisição de materiais permanentes tais como: processamento de dados, áudio, vídeo, foto e diversos hospitalares para atender o Hospital Municipal. Emendas Parlamentares, Processo Nº 25000.177713/2016-67; Propostas Nº 11.536.700000/1160-03 e Processo Nº 25.000.160841/2016-71; Propostas Nº 11.536.700000/1160-02”.

Início do certame: **13 de Setembro de 2017 às 09:00 h.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ E-mail: _____ Responsável: _____
---------------------------	---